

## RETIFICAÇÕES

**Retificação do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 433 I de 22 de dezembro de 2020)

1. Na página 4, no considerando 19, segundo parágrafo, segunda frase:

*em vez de:* «A Comissão deverá dar seguimento a essas informações a fim de verificar se as regras aplicáveis foram respeitadas, nomeadamente o artigo 63.º, o artigo 68.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 98.º do Regulamento (UE) .../... do Parlamento Europeu e do Conselho, de ....., que estabelece disposições comuns sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu Plus, o Fundo de Coesão e o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e regras financeiras aplicáveis a estes e ao Fundo para o Asilo e a Migração, Fundo de Segurança Interna e Instrumento de Gestão de Fronteiras e Vistos <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ainda não publicado no Jornal Oficial.»

*deve ler-se:* «A Comissão deverá dar seguimento a essas informações a fim de verificar se as regras aplicáveis foram respeitadas, nomeadamente o artigo 69.º, o artigo 74.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 104.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (JO L 231 de 30.6.2021, p. 159).»

2. Na página 8, no artigo 5.º, n.º 5:

*em vez de:* «5. Com base nas informações prestadas pelos destinatários finais ou pelos beneficiários em conformidade com o n.º 4 do presente artigo, a Comissão envida todos os esforços para assegurar que qualquer montante devido por entidades públicas ou Estados-Membros nos termos do n.º 2 do presente artigo seja efetivamente pago aos destinatários finais ou aos beneficiários, em conformidade, nomeadamente, com o [artigo 63.º, o artigo 68.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 98.º] do Regulamento (UE) .../... do Parlamento Europeu e do Conselho, de ....., que estabelece disposições comuns sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu Plus, o Fundo de Coesão e o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e regras financeiras aplicáveis a estes e ao Fundo para o Asilo e a Migração, Fundo de Segurança Interna e Instrumento de Gestão de Fronteiras e Vistos.»

*deve ler-se:* «5. Com base nas informações prestadas pelos destinatários finais ou pelos beneficiários em conformidade com o n.º 4 do presente artigo, a Comissão envida todos os esforços para assegurar que qualquer montante devido por entidades públicas ou Estados-Membros nos termos do n.º 2 do presente artigo seja efetivamente pago aos destinatários finais ou aos beneficiários em conformidade, nomeadamente, com o artigo 69.º, o artigo 74.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 104.º do Regulamento (UE) 2021/1060.»